



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LINK DA PUBLICAÇÃO: <http://bit.ly/3pxDAqF>

RESUMO

JUSTIFICATIVA – Nº 15092020/01-CPL/PMA.



JUSTIFICATIVA Nº 15092020/01-CPL/PMA

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Amapá-AP, 15/09/2020.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá

Processo: 15092020/01-CPL/PMA**Assunto:** Dispensa de Licitação**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Adjudicado:** J C DE PAULA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ 12.575.906/0001-13**Valor Total:** R\$ 49.870,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerais para concessão de benefício eventual, que será custeado com recursos oriundos do FEAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de AP.**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bens de distribuição gratuita.

Exmº Senhor Prefeito,

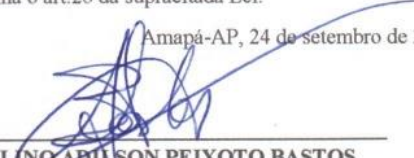
Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **J C DE PAULA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ 12.575.906/0001-13** referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerais para concessão de benefício eventual, que será custeado com recursos oriundos do FEAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de AP, conforme Processo Nº **15092020/01-CPL/PMA**.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 05, 06, 07, 08, 09 e 10, para a realização dos serviços no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 24 de setembro de 2020.



ADELINO ADILSON PEIXOTO BASTOS
Presidente da CPL/PMA
Decreto nº 065/2020-GAB/PMA